



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU  
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022 DE 29 DE MAIO DE 2022**

*EMENTA: Reconhece como Utilidade Pública a CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA e adota outras providências.*

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública a Casa de Referência Santa Ana, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 17 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ n º 39.374.423/0001-07, com sede e foro na Av. Manoel Coelho de Alencar, n º 2025, Bairro Betolândia, CEP 63.036-200, Juazeiro do Norte – CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, principio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte dois).

**DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO**  
**VEREADORA**  
**1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA CMJN**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU  
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

---

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,  
Sras. e Srs. Vereadores,

A Casa Santa Ana tem por finalidade:

I - Atender e Abrigar pessoas idosas prioritariamente, estendendo as pessoas adultas em situação de abandono e vulnerabilidade pessoal e social;

II - Manter intercâmbio, convênios e articulações com os poderes constituídos da União dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiados;

III - Promover e/ou estimular de forma contínua o desenvolvimento de programa de promoção, de proteção, de inclusão, da defesa de direitos da pessoa idosa e de apoio e orientação a sua família e a comunidade;

IV - Prestar serviços gratuito, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;

V - Promover e articular serviços de prevenção, e educação, assistência social, lazer e cultura, visando a inclusão social da pessoa idosa.

**DRA. YANNY BRENA ALENCAR ARAÚJO**  
**VEREADORA**  
**1ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA CMJN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.374.423/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/10/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE REFERENCIA SANTA ANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA SANT ANA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MANOEL COELHO DE ALENCAR</b>	NÚMERO <b>2025</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>63.036-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BETOLANDIA</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>
UF <b>CE</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EL.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(88) 9648-0547</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

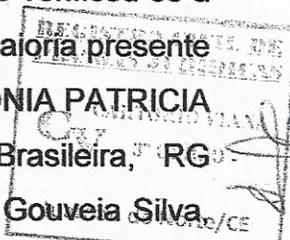
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2022** às **14:18:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL DA CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA.

Aos decimo sétimo (17) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), às 09 horas, na Av. Manoel Coelho de Alencar, nº 2025, no Bairro Betolandia em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará CEP:63036-200 reuniram-se ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, JOSE LUIZ DE LIMA, ANDERSON FERNANDES SILVA, ELDIANE ANTUNES ANJOS, WAGNER LEITE DOS REIS, CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO e EDVAL LOPES, em reunião convocada com o objetivo de fundar a CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A assembleia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhora ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA que passou a ler a pauta da reunião convocando a todos para deliberar sob os assuntos que passariam a ser colocada em apreciação, a mesma fez uma saudação inicial agradecendo a todos pelo comparecimento. O primeiro assunto da pauta foi à proposta de criar uma entidade representativa da sociedade formada pelos presentes; proposta esta acatada por todos. Em seguida passou-se ao segundo assunto da pauta que foi a proposta do nome da Entidade, que por unanimidade ficou denominada de **CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA** em seguida a escolha do endereço da sede onde funcionará que ficou acordado que seria na Av Manoel Coelho de Alencar nº 2025, no Bairro Betolândia CEP: 63036-200 em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e atuara nos seguintes objetivos adotando os cnaes: **94.30-8-00** – Atividades de associações de defesa de direitos sociais, **94.93-6-00** – Atividades de organizações associativas ligadas á cultura e á arte e **94.99-5-00** – Atividades associativas não especificadas anteriormente. Passado ao terceiro e último assunto da pauta Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal que verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de anos, ficando assim constituída: ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, Presidente, Auxiliar de Escritório, Solteira, Brasileira, RG 2000034013327, SSP-CE, CPF 933.953.023-34 residente na Rua Manoel Gouveia Silva, 309, Aeroporto, 63021-220, Juazeiro do Norte-Ce, JOSÉ LUIZ DE LIMA, Vice-Presidente, Motorista, Solteiro, Brasileiro, RG 2035464-91, SSP-CE, CPF 462.269.583-91, residente na Rua São Mateus, 65, Santo Antonio, 63000-000, Crato-Ce, ELDIANE ANTUNES DOS ANJOS, Secretária, Atendente, Solteira, Brasileira, RG 16206629, SSP-CE, CPF 075.277.586-35, residente na Rua Maria dos Santos Rodrigues, 903B, Betolandia, 63000-000, Juazeiro do Norte- Ce, EDVAL LOPES, Tesoureiro, Contador, Divorciado, Brasileiro,



31.7.20

Wagner

Antonio

Eldiane

Anderson Cicero

Edval

RG 98029015368, SSPDS-CE, CPF 139.820.603-20, residente na Rua Delmiro Gouveia, 428, Centro, 63010-075, Juazeiro do Norte-Ce. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: ANDERSON FERNANDES SILVA, Conselheiro, Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG 2001034106161, SSP-CE, CPF 011.737.943-36, residente na Rua Santa Cecilia, 1092, Salesianos, 63050-202, Juazeiro do Norte- CE, CICERO ROMÃO DO NAASCIMENTO, Conselheiro, Segurança, Solteiro, Brasileiro, RG 2000034037552, SSP-CE, CPF 011.236.733-06, residente na Rua Damião Quirno da Silva, 103, São José, 62044-400, Juazeiro do Norte- CE e WAGNER LEITE DOS REIS, Conselheiro, Vendedor, Casado, Brasileiro, RG 39736627, SSP-CE, CPF 002.924.913-95, residente na Rua das Dores , 132, Socorro, 63010-970, Juazeiro do Norte-Ce. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Associação presentes na reunião.

Juazeiro do Norte (CE), 17 de AGOSTO de 2020.

*Antônia Patrícia de Sena Bezerra*  
PATRICIA

*Antônia Patrícia de Sena Bezerra*  
ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA  
PRESIDENTE  
CPF: 933.953.023-34

*Wagner*

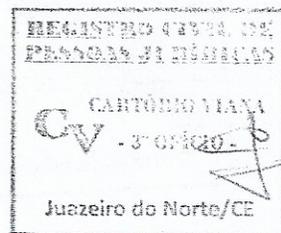
*Jose Luiz de Lima*  
JOSE LUIZ DE LIMA  
VICE - PRESIDENTE  
CPF: 462.269.583.91

*Jose Luiz de Lima*

*Cicero*

*Eldiane Antunes dos Anjos*  
ELDIANE ANTUNES ANJOS  
SECRETARIA  
CPF: 075.277.586-35

*Edval Lopes*  
EDVAL LOPES  
TESOREIRO  
CPF: 139.820.603.20



*Anderson Fernandes Silva*  
ANDERSON FERNANDES SILVA  
CONSELHEIRO  
CPF: 011.737.943-36

*Antônia Patrícia de Sena Bezerra*  
01/08/20

CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO

CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO

CONSELHEIRO

CPF: 011.236.733-06

Wagner Leite dos Reis

WAGNER LEITE DOS REIS

CONSELHEIRO

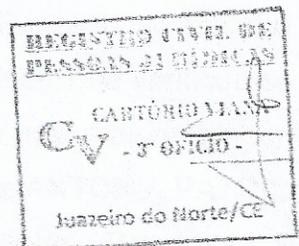
CPF: 002.924.913-95

Izaac Everton de Oliveira Lopes

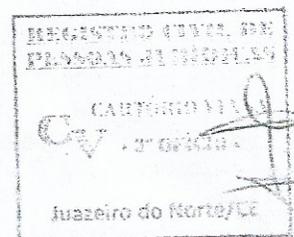
IZAAC EVERTON DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO

OAB/CE 31.722



# ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA



# CAPITULO I

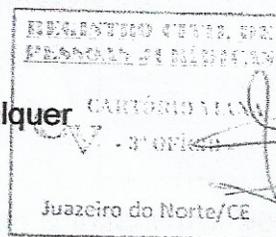
## DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

**Artigo 1** - A CASA DE REFERÊNCIA AO IDOSO SANTA ANA, também designada pela sigla Casa Santa Ana, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Hildegada Barbosa, nº 215, Bairro Cajuína são Geraldo, em Juazeiro do Norte-CE, Estado de e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Artigo 2** - A CASA SANTA ANA tem por finalidade:

- I- Atender e Abrigar pessoas idosas prioritariamente, estendendo a pessoas adultas em Situação de abandono e vulnerabilidade pessoal e social.
- II- Manter intercâmbio, Convênios e articulações com os poderes constituídos da União, dos Estados e dos Municípios e entidades privadas congêneres e outras, podendo fazê-lo inclusive com entes internacionais públicos e privados, visando exclusivamente o aperfeiçoamento dos seus serviços e a melhoria do atendimento aos seus beneficiários.
- III- Promover e/ou estimular de forma continua o desenvolvimento de programas de promoção, de proteção, de inclusão, da defesa de direitos da pessoa idosa e de apoio e orientação a sua família e a comunidade.
- IV- Prestar serviços gratuito, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam.
- V- Promover e articular serviços de prevenção, e educação, assistência social, lazer e cultura, visando a inclusão social da pessoa idosa.

**Artigo 3** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.



**Artigo 4** - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Parágrafo único** - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a CASA SANTA ANA poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

*Assustoso*  
*Georges*

*@ldiane*

*Accero*  
*ad*

227.18  
318

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### Seção I

#### Considerações Gerais

**Artigo 5** - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

**Artigo 6** - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

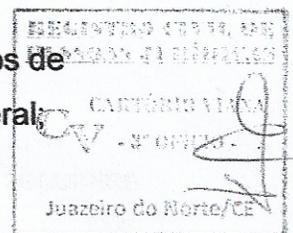
**Artigo 7** - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



**Artigo 8** - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Artigo 9** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

*Wagner*

*Pastores  
Jorge - Eldiane*

*A - f  
Lacerda*

02/01/CE  
31.702

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 10** - São direitos dos associados.

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II - Propor a admissão de novos associados.
- III - Ter acesso a todos os documentos da Associação.
- IV - Recorrer das decisões da Diretoria.

**Parágrafo único** - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**Artigo 11** - São deveres dos associados:

- I - Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Casa Santa Ana.
- II - Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - Zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

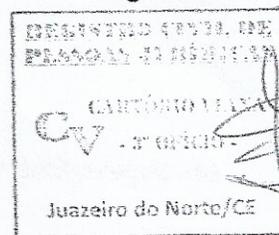
**Parágrafo único** - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

## Seção III

### Da Demissão e Exclusão dos Associados

**Artigo 12** - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito de associado.
- II - Falta de pagamento da contribuição.
- III - Superveniência de incapacidade civil.
- IV - Falecimento.
- V - Demissão.



*Antônio Carlos*

*Georgina Eldiane*

*Alfredo*  
*Cícero*

*04/07/00*  
*51.722*

**Artigo 13** - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único** - Entende-se por justa causa, entre outros:

I- Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.

II- Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação.

III- Proceder com má administração de recursos.

IV- Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Artigo 14** - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

**Parágrafo único** - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

## CAPÍTULO III

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### SEÇÃO I

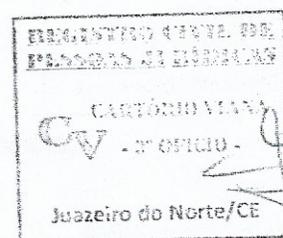
##### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Artigo 15** - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.



#### SEÇÃO II

##### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 16** - A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

**Artigo 17** - Compete à Assembleia Geral:

*Patricia*

*Josefina Ebiane*

*Lucero*

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - Aprovar o regimento interno;
- XI - Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

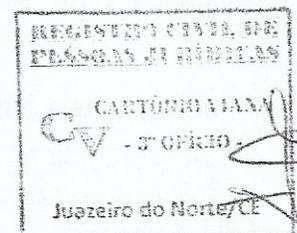
**Artigo 18** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 19** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

**Artigo 20** - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria.
- II - Pela Diretoria.
- III - Pelo Conselho Fiscal.
- IV - Por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.



**Artigo 21** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

**Parágrafo Único** - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA

*[Handwritten signature]*  
31-1-2022

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures: PATRICKSON, YANILSON, Glediane]*

*[Handwritten signature: CICERO]*

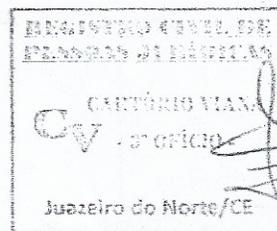
*[Handwritten signature]*

**Artigo 22** - A Diretoria será constituída por Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e pelo Conselho Fiscal.

**§1º**- A diretoria será constituída por: ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA, Presidente, Auxiliar de Escritório, Solteira, Brasileira, RG 2000034013327, SSP-CE, CPF 933.953.023-34 residente na Rua Manoel Gouveia Silva, 309, Aeroporto, 63021-220, Juazeiro do Norte-CE, JOSÉ LUIZ DE LIMA, Vice-Presidente, Motorista, Solteiro, Brasileiro, RG 2035464-91, SSP-CE, CPF 462.269.583-91, residente na Rua São Mateus, 65, Santo Antônio, 63000-000, Crato-CE, ELDIANE ANTUNES DOS ANJOS, Secretária, Atendente, Solteira, Brasileira, RG 16206629, SSP-CE, CPF 075.277.586-35, residente na Rua Maria dos Santos Rodrigues, 903B, Betolandia, 63000-000, Juazeiro do Norte- CE, EDVAL LOPES, Tesoureiro, Contador, Divorciado, Brasileiro, RG 98029015368, SSPDS-CE, CPF 139.820.603-20, residente na Rua Delmiro Gouveia, 428, Centro, 63010-075, Juazeiro do Norte-Ce. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: ANDERSON FERNANDES SILVA, Conselheiro, Funcionário Público, Casado, Brasileiro, RG 2001034106161, SSP-CE, CPF 011.737.943-36, residente na Rua Santa Cecilia, 1092, Salesianos, 63050-202, Juazeiro do Norte- CE, CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO, Conselheiro, Segurança, Solteiro, Brasileiro, RG 2000034037552, SSP-CE, CPF 011.236.733-06, residente na Rua Damião Quirno da Silva, 103, São José, 62044-400, Juazeiro do Norte- CE e WAGNER LEITE DOS REIS, Conselheiro, Vendedor, Casado, Brasileiro, RG 39736627, SSP-CE, CPF 002.924.913-95, residente na Rua das Dores , 132, Socorro, 63010-970, Juazeiro do Norte-Ce.

**§2º** - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**§3º** - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.



**Artigo 23** - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social.
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários.
- III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria.
- IV- Elaborar e executar programa anual de atividades.
- V- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual.
- VI- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.
- VII- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- VIII - Prestar contas da administração, anualmente.
- IX - Contratar e demitir funcionários.
- X - Convocar a Assembleia Geral.

2.7.72

Ratificação

Wagner  
Anderson  
Eldiane

ad

Cicero

**Artigo 24** - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

**Artigo 25** - Compete ao Presidente:

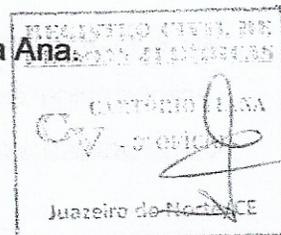
- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral.
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 26** - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

**Artigo 27** - compete ao Secretário:

- I - Coordenar os trabalhos de secretária no que concerne ao trato das correspondências da entidade, redação de avisos, boletins e atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, etc.
- II- Coordenar os relatórios mensais da entidade
- III- Encarrega-se das atas das reuniões e assembleias realizadas
- IV- Planejar, orientar e coordenar as atividades administrativas da Casa Santa Ana



**Artigo 28** - Compete ao Tesoureiro:

- I - Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação.
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- III - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- V - Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores.
- VI - Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados.
- VII - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VIII - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

*Handwritten note:*  
31.7.22

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures:*  
PATRICIA  
Jaqueline Eldiane

*Handwritten signatures:*  
Magner  
Ricardo

## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

**Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo único-** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

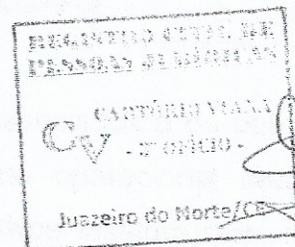
## SEÇÃO V

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Artigo 31** – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Artigo 32** – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Artigo 33** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



21.12.22

*[Handwritten signature]*

Poturocos.  
João Luiz Eldiane

Flagner  
Licio

**Artigo 34** – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

## **CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES**

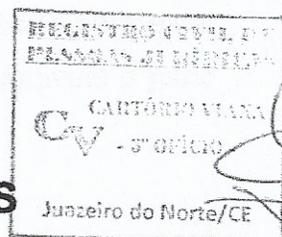
**Artigo 35** - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**§1º** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

**§2º** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Artigo 36** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS**



**Artigo 36** – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Artigo 37** - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

I- Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Artigo 38** – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 38** – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

*Patrimônio*

*Magno*  
*Elidiane*

*Cicero*

## CAPÍTULO VI

### DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 39** - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Artigo 40** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 41** - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

**Artigo 42** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

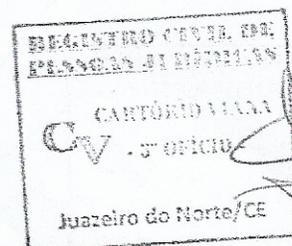
**Parágrafo único** - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 47** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 48** - Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte - CE, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.



Handwritten notes: "31/12/22"

Handwritten signature: "Principia"

Handwritten signature: "Eldiane"

Handwritten signature: "Licero"

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada para este fim, devendo entrar em vigor nesta data.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de Agosto de 2020.

*Antonia Patricia De SENA BEZERRA*  
ANTONIA PATRICIA DE SENA BEZERRA  
PRESIDENTE  
CPF: 933.953.023-34

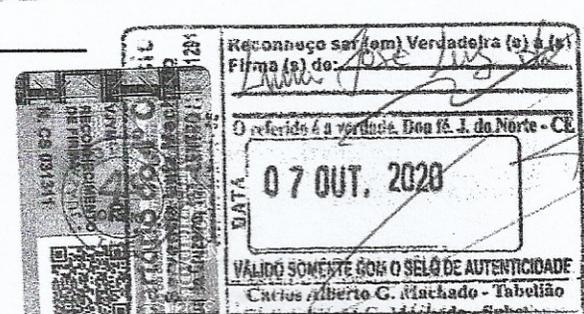
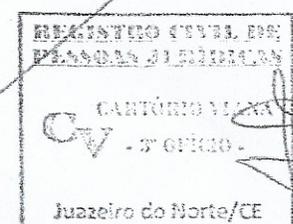
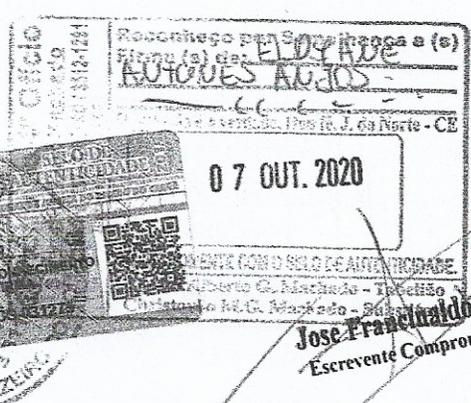
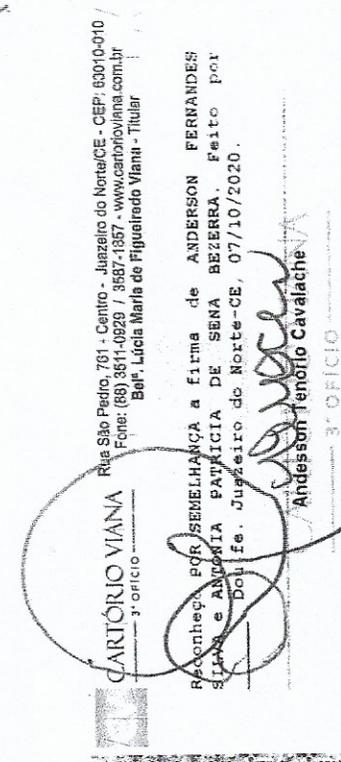
*Jose Luiz de Lima*  
JOSE LUIZ DE LIMA  
VICE - PRESIDENTE  
CPF: 462.269.583.91

*Eldiane Antunes dos Anjos*  
ELDIANE ANTUNES ANJOS  
SECRETARIA  
CPF: 075.277.586-35

*Edval Lopes*  
EDVAL LOPES  
TESOUREIRO  
CPF: 139.820.603.20

*Anderson Fernandes Silva*  
ANDERSON FERNANDES SILVA  
CONSELHEIRO  
CPF: 011.737.943-36

*eldiane*



*Jose Francinaldo Lima*  
Jose Francinaldo Lima  
Escrivente Compromissado



4º OFÍCIO

Cicero Romão do Nascimento  
CICERO ROMÃO DO NASCIMENTO  
CONSELHEIRO  
CPF: 011.236.733-06

Wagner Leite dos Reis  
WAGNER LEITE DOS REIS  
CONSELHEIRO  
CPF: 002.924.913-95

Izaac Everton de Oliveira Lopes  
IZAAC EVERTON DE OLIVEIRA LOPES  
ADVOGADO  
OAB/CE 31.722

**CARTÓRIO VIANA**  
3º OFÍCIO

Rua São Pedro, 761 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-010  
Fone: (88) 3511-0929 / 3587-1857 - www.cartorioviana.com.br  
Belª. Lúcia Maria de Figueiredo Viana - Titular

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER LEITE DOS REIS Feito por \_\_\_\_\_ Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 07/10/2020.

Diego Horacio Rodrigues Soares  
Diego Horacio Rodrigues Soares  
3º OFÍCIO

**CARTÓRIO DO O**  
3º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma de Wagner Leite dos Reis  
Firma(s) de: Wagner Leite dos Reis

O referido é verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte - CE

DATA: 08 OUT. 2020

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Carius Alberto C. Machado - Tabelião  
Christovão B. C. Machado - Substituto

Jose Francinaldo Lima  
Escrivente Compromissado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

**CARTÓRIO VIANA**  
3º OFÍCIO

Juazeiro do Norte/CE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER LEITE DOS REIS. Feito por \_\_\_\_\_ Dou fe. Juazeiro do Norte-CE, 07/10/2020.

Diego Horacio Rodrigues Soares